



CARTA CONVITE Nº. 20/2011.

EDITAL LICITATÓRIO

CONDIÇÕES GERAIS, CONFORME LEI Nº. 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/06:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação em epígrafe, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, sob as condições descritas no respectivo Edital Licitação.

DATA DE ABERTURA: 01/06/2011.

HORÁRIO: 14:00 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 Habilitação e nº. 02 Propostas de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: na SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, em Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

DESTINO: Aquisição de troféus e medalhas, destinados às premiações para competições Esportivas Municipais do ano de 2011, de acordo com o calendário esportivo

CONSTITUE ANEXO DESTE EDITAL: Minuta de Contrato

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação, consiste na aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS, destinados às premiações para competições Esportivas Municipais do ano de 2011, de acordo com o calendário esportivo, e em conformidade com o descrito nos Memorandos nº. 049/2011 e no Pedido Nº. 2011/456, oriundos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como com os modelos em anexo ao processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	1599	Medalha	Medalha de metal fundido em zamac, acabamento superfície com Banhos em ouro, prata e bronze, com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, fita em cetim colorida com largura de 2cm e comprimento de 80cm, medindo 6 cm. Sendo: 552 para a Olimpíada Estudantil, 17 para campeão e 17 para vice-campeão para 17º Campeonato Municipal



			<p>Futset 2011; 28 para campeão e 28 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2011; 28 para campeão e 28 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2011 2º Quadro; 17 para campeão e 17 para Vice-campeão do Campeonato Municipal Futsal Entre Firmas; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Mirim; 14 para campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Infantil; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Juvenil; 17 para Campeão e 17 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Força Livre; 17 para Campeão e 17 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Fechado; 17 para campeão e 17 para vice-campeão do 6º Campeonato Municipal de Futset Rota Turística; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Fraldinha; 17 para Campeão e 17 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Feminino; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futset Mirim; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futset veteranos; 17 para Campeão e 17 para Vice-campeão do 18º Campeonato Municipal Primavera Interbairros de Futset; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal Pré-Mirim de Futset; 17 para Campeão e 17 para Vice-campeão do 14º Campeonato Municipal Regional Inter-localidades; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Voleibol; 17 para campeão e 17 para vice-campeão do campeonato de futsete na localidade de Costa da Miraguaia; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do torneio Municipal de futsal da Localidade de Barro Vermelho; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do torneio Municipal na Associação dos Caminhoneiros; 17 para campeão e 17 para vice-campeão do 3º campeonato Municipal Serrano Inter-localidades de Futebol Sete; 17 para campeão e 17 para vice-campeão da 4ª Copa Municipal ACVC de futsete; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do campeonato Municipal de futebol sete Infantil; 12 para campeão e 12 para vice-campeão masculino, 12 para campeão e 12 para vice-campeão categoria feminino do torneio Integração Funcionários Municipais de Santo Antônio da Patrulha; 04 para campeão, 04 para vice-campeão, 04 para o 3º lugar e 04 para 4º lugar do campeonato Municipal de bocha masculino; 04 para campeão, 04 para vice-campeão, 04 para 3º lugar e 04 para 4º lugar do campeonato Municipal de bocha entre casais na ACSAP; 04 para campeão, 04 para vice-campeão, 04 para 3º lugar e 04 para 4º lugar do campeonato de bocha no Clube do Marrecão.</p>
02	02	Troféu	Troféu em abs, medindo 130cm , base e detalhes em



			vermelho ou azul, cano texturizado dourado, alças e copa douradas para campeão do campeonato municipal de Futebol de campo 2011 categoria 2º quadro; para campeão do 18º Campeonato Municipal Primavera Interbairros de futsal.
03	03	Troféu	Troféu em abs, medindo 100cm, base e detalhes em vermelho ou azul, cano texturizado dourado, alças e copa douradas para vice-campeão do 17º campeonato Municipal de futsal 2011; para vice-campeão do campeonato municipal de futebol de campo 2011 2º quadro; para vice-campeão do 18º campeonato Municipal Primavera Interbairros de futsal.
04	04	Troféu	Troféu medindo 40cm, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futebol de campo; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 18º campeonato Municipal Primavera Interbairros de futebol sete.
05	01	Troféu	Troféu medindo 163cm, com base de madeira com revestimento de veludo, com 2 andares de colunas douradas e copa dourada texturizada; para campeão do campeonato Municipal de futebol de campo.
06	01	Troféu	Troféu medindo 123cm, com base de madeira com revestimento de veludo, com 2 andares de colunas douradas e copa dourada texturizada; para vice-campeão do campeonato Municipal de futebol de campo.
07	04	Troféu	Troféu medindo 130cm, base em madeira mdf sextavada, troféu dourado metalizado com detalhes texturizados para campeão do campeonato Municipal futsal entre firmas, para campeão do campeonato Municipal de futsal Força livre; para campeão do campeonato Municipal de futsal Fechado e para 17º campeonato municipal de futebol sete.
08	03	Troféu	Troféu medindo 110cm, base em madeira mdf sextavada, troféu dourado metalizado com detalhes texturizados para vice campeão do campeonato Municipal futsal entre firmas; para vice campeão do campeonato Municipal de futsal força livre, para vice campeão do campeonato Municipal de futsal fechado.
09	22	Troféu	Troféu medindo 40cm, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato municipal futsal entre firmas; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato municipal de futsal força livre, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato municipal de futsal fechado; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futebol sete; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futebol de campo 2º quadro; 01 para campeão, 01 para



			vice-campeão, 01 para 3º lugar e 01 para 4º lugar do campeonato Municipal de bocha masculino; 01 para campeão, 01 para vice-campeão, 01 para 3º lugar e 01 para 4º lugar do campeonato Municipal de bocha entre casais na ACSAP; 01 para campeão, 01 para vice-campeão, 01 para 3º lugar e 01 para 4º lugar do campeonato de bocha no Clube do Marrecão.
10	26	Troféu	Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, com base de madeira revestida com veludo e alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, para campeão;_01 para Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Juvenil, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Fraldinha, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Feminino, 01 para Campeonato Municipal de Futset Mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futset veteranos, 01 para Campeonato Pré-mirim de Futset, 01 para Campeonato Regional Interlocalidades; 01 para campeonato de futsete na localidade de Costa da Miraguaia; 01 para torneio Municipal de futsal na localidade de Barro Vermelho; 01 para torneio Municipal de futsal na Associação dos Caminhoneiros; 01 para 6º campeonato Municipal de futebol sete Rota Turística; 01 para 3º campeonato Municipal Serrano Interlocalidades de futebol sete; 01 para 4º Copa Municipal ACVC de futebol sete; 01 para Campeonato Municipal de futsal Infantil; 01 para campeonato Municipal de futebol sete Infantil; 01 para a Olimpíada Estudantil e 08 para torneio Municipal de laço.
11	25	Troféu	Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, com base de madeira revestida com veludo e alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, para vice campeão ;_01 para Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Infantil, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Fraldinha, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Feminino, 01 para Campeonato Municipal de Futset Mirim, 01 para Campeonato Municipal Pré-mirim de Futset, 01 para Campeonato Municipal veteranos de Futset, 01 para 14º Campeonato Municipal Regional Interlocalidades, 01 para campeonato de futsete na localidade de Costa da Miraguaia; 01 para torneio Municipal de futsal na localidade de Barro Vermelho; 01 para torneio Municipal de futsal na Associação dos Caminhoneiros; 01 para 6º campeonato Municipal de futebol sete Interlocalidades Rota Turística; 01 para 3º campeonato Municipal de futsete Serrano Interlocalidades; 01 para 4º Copa Municipal ACVC



			de futebol sete; 01 para campeonato Municipal de futsal Juvenil; 01 para campeonato Municipal de futsete pré - mirim e 08 para torneio Municipal de laço.
12	02	Troféu	Troféu em abs, medindo 55cm , base e detalhes em azul, alças e copa douradas, para campeão.; 01 para Campeonato Municipal de Voleibol; 01 para Torneio Integração dos Funcionários Municipais.
13	02	Troféu	Troféu em abs, medindo 45cm , base e detalhes em azul, alças e copa douradas.; 01 para Campeonato Municipal de Voleibol, para vice-campeão; 01 para Torneio Integração dos Funcionários Municipais.
14	32	Troféu	Troféu medindo 40cm, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado;_16 para Festival de Dança, 16 para Festival de Teatro.
15	34	Troféu	Troféu medindo 30cm, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado.; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para Campeonato Municipal de Futsal Pré-Mirim, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal Mirim, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal Infantil, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal Juvenil, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal fraldinha, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal Feminino, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsete Mirim, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsete veteranos, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsete Pré-mirim, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 14º campeonato Municipal Regional Interlocalidades, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futebol sete Infantil; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato de futsete na Localidade da Costa da Miraguaia; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para torneio Municipal de futsal na Localidade de Barro Vermelho; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para torneio Municipal na Associação dos Caminhoneiros; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 3º campeonato Municipal Serrano Interlocalidades de futsete; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 4º Copa Municipal ACVC; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 5º campeonato Municipal de futebol sete interlocalidades rota turística.

OBSERVAÇÕES:

a) Os troféus deverão obrigatoriamente estar em conformidade com os modelos em anexo a este edital.



2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O pagamento será parcelado, correspondendo cada parcela, ao valor dos materiais solicitados e entregues no mês, com vencimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente. Para quitação de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos materiais e referência expressa, na Nota Fiscal, a **CARTA CONVITE Nº 020/2011** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

2.2- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.3- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3 - CONDIÇÕES / FORMA E LOCAL PARA ENTREGA:

3.1- A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, após solicitação por escrito pela Coordenadoria de Esportes deste Município, sendo que cada entrega deverá ser feita em no máximo 10(dez) dias úteis após cada solicitação, sendo que o transporte dos materiais serão por conta da contratada.

3.2- Os respectivos materiais deverão ser entregues, diretamente no Departamento de Esportes, localizado junto ao Ginásio de Esportes Municipal Caetano Tedesco, na Rua Bolívia, s/º, Bairro Pitangueiras, neste Município.

3.3- Os objetos desta licitação, serão recebidos, se aceitos, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, o servidor Coordenador de Esportes Sr. PEDRO SOUZA DA SILVA, designado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

3.3.1- Condições e qualidade dos materiais;

3.3.2- Se os materiais estão conforme com as especificações exigidas no respectivo edital, bem como, consignadas na proposta de preços; caso em contrário, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca dos materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada;

4 - FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para a Fase de Habilitação, em original ou por processo de cópia xerográfica já devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade os seguintes documentos:

a) Relativos à prova de regularidade junto ao **INSS e FGTS**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL (com a última alteração, se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Também será aceito a Consolidação Contratual.

c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

c) ALVARÁ de funcionamento/localização, da empresa licitante.

e) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

4.2- O representante da empresa proponente, deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

4.3- Os documentos supra citados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas.

4.4- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, até 01 (uma) horas, que anteceder a da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

4.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

4.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nas alíneas 5.2 e 5.3, deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

4.7- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

4.8- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

5.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade



fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2026 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes



DESPESA: 3.3.9.0.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (442)
RUBRICA: 33903104000000 – PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

7 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

7.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

7.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

7.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.8- Da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, e 7.7, da cláusula sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.9- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

8.1.1- As propostas consignadas, vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas, **serão avaliados em função do PREÇO COTADO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO.



Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - CONSIGNAR OS PREÇOS POR ITEM, DEVENDO OS UNITÁRIOS E TOTAIS, SEREM EXPRESSOS EM ALGARISMOS, E A SOMA DO TOTAL GERAL DA PROPOSTA, EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

8.3.3- As proponentes deverão para a cotação de preços de cada item, usar no máximo 02 duas casas após a vírgula. A empresa que não cumprir esta exigência, terá sua proposta “desclassificada” pela comissão de licitações.

8.3.4- As proponentes para a cotação de preços dos referidos itens, deverão levar em consideração, **obrigatoriamente**, os modelos em anexos, sob pena do material ser devolvido e o serviço ter que ser refeito, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

8.3.5- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de todos os impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

8.3.6- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

8.3.7- Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.3.8 - Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/FONE
CARTA CONVITE Nº 020/2011

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE
CARTA CONVITE Nº 020/2011

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

9.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).



10- DO CONTRATO

10.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

10.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

10.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

10.4- A rescisão das obrigações decorrentes desta Carta Convite, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1- Obedecer à cronologia da entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.1 deste instrumento;

11.2- Entregar os materiais na forma estabelecida no presente instrumento.

11.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

11.9- Efetuar troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

11.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

12- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

12.1- Efetuar o pagamento, conforme o determinado no item 2, deste instrumento.

12.2- Efetuar a fiscalização deste contrato, bem como, o recebimento e aceitação dos objetos, o que será feito pelo Servidor PEDRO SOUZA DA SILVA, conforme preceitua a Cláusula Terceira deste contrato.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

13.2- As empresas proponentes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexeqüíveis, serão declaradas INABILITADAS e ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

13.3- O fornecimento do objeto será **fiscalizado pelo Servidor Pedro Souza da Silva**, podendo ser rejeitado, caso não atenda as especificações estabelecidas neste edital, bem como, nos documentos anexos a este, caso em que o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, substituir todos os itens necessários, sem qualquer ônus à Contratante.

13.4 - Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do **site: www.diariomunicipal.com.br/famurs**.

13.5 - O horário de abertura da licitação será seguido pela Comissão de Licitações, através do horário de Brasileiro, onde não será admitida a participação de retardatários.

13.6 - Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.7- Constitui anexo e faz parte integrante do presente edital o anexo da licitação e modelos dos impressos.

13.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS

14 - QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DAS 12:30 às 18:30 horas, OU PELOS TELEFONES (51) 3662.4000 RAMAL 216 OU 3662 1269.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 19 de maio de 2011.

MANOEL LUIZ DAS NEVES ADAM
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA



CIDADE PÓLO REGIONAL
Crista 2019/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2011.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, __ (nacionalidade)__, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CARTA CONVITE N.º 020/2011**, a Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **TROFÉUS E MEDALHAS**, a seguir relacionados, destinados às premiações para competições Municipais do ano de 2011, de acordo com o calendário esportivo, e em conformidade com o descrito no Memorando n.º. 049/2011 e no Pedido N.º. 2011/456, oriundos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. Cabe ressaltar que, os troféus deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com a descrição técnica e modelos anexos ao respectivo edital, parte integrante deste instrumento contratual:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
01	1.599	Medalha	Medalha de metal fundido em zamac, acabamento superfície com Banhos em ouro, prata e bronze, com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, fita em cetim colorida com largura de 2cm e comprimento de 80cm, medindo 6 cm. Sendo: 52 para a Olimpíada Estudantil, 17 para campeão e 17 para vice-campeão para 17º Campeonato Municipal Futset 2011; 28 para campeão e 28 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2011; 28 para campeão e 28 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2011 2º Quadro; 17 para campeão e 17 para Vice-campeão do Campeonato Municipal Futsal Entre Firms; 14 para			

		<p>campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Mirim; 14 para campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Infantil; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Juvenil; 17 para Campeão e 17 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Força Livre; 17 para Campeão e 17 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Fechado; 17 para campeão e 17 para vice-campeão do 6º Campeonato Municipal de Futset Rota Turística; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Fraldinha; 17 para Campeão e 17 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Feminino; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futset Mirim; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futset veteranos; 17 para Campeão e 17 para Vice-campeão do 18º Campeonato Municipal Primavera Interbairros de Futset; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal Pré-Mirim de Futset; 17 para Campeão e 17 para Vice-campeão do 14º Campeonato Municipal Regional Inter-localidades; 14 para Campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Voleibol; 17 para campeão e 17 para vice-campeão do campeonato de futsete na localidade de Costa da Miraguaia; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do torneio Municipal de futsal da Localidade de Barro Vermelho; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do torneio Municipal na Associação dos Caminhoneiros; 17 para campeão e 17 para vice-campeão do 3º campeonato Municipal Serrano Inter-</p>			
--	--	--	--	--	--

			localidades de Futebol Sete; 17 para campeão e 17 para vice-campeão da 4ª Copa Municipal ACVC de futsete; 14 para campeão e 14 para vice-campeão do campeonato Municipal de futebol sete Infantil; 12 para campeão e 12 para vice-campeão masculino, 12 para campeão e 12 para vice - campeão categoria feminino do torneio Integração Funcionários Municipais de Santo Antônio da Patrulha; 04 para campeão, 04 para vice-campeão, 04 para o 3º lugar e 04 para 4º lugar do campeonato Municipal de bocha masculino; 04 para campeão, 04 para vice-campeão, 04 para 3º lugar e 04 para 4º lugar do campeonato Municipal de bocha entre casais na ACSAP; 04 para campeão, 04 para vice-campeão, 04 para 3º lugar e 04 para 4º lugar do campeonato de bocha no Clube do Marrecão.			
02	02	Troféu	Troféu em abs, medindo 130cm , base e detalhes em vermelho ou azul, cano texturizado dourado, alças e copa douradas para campeão do campeonato municipal de Futebol de campo 2011 categoria 2º quadro; para campeão do 18º Campeonato Municipal Primavera Interbairros de futset.			
03	03	Troféu	Troféu em abs, medindo 100cm , base e detalhes em vermelho ou azul, cano texturizado dourado, alças e copa douradas para vice-campeão do 17º campeonato Municipal de futsete 2011; para vice-campeão do campeonato municipal de futebol de campo 2011 2º quadro; para vice-campeão do 18º campeonato Municipal Primavera Interbairros de futsete.			
04	04	Troféu	Troféu medindo 40cm, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futebol de campo; 01			

			goleador e 01 goleiro menos vazado para 18º campeonato Municipal Primavera Interbairros de futebol sete .			
05	01	Troféu	Troféu medindo 163cm, com base de madeira com revestimento de veludo, com 2 andares de colunas douradas e copa dourada texturizada; para campeão do campeonato Municipal de futebol de campo.			
06	01	Troféu	Troféu medindo 123cm, com base de madeira com revestimento de veludo, com 2 andares de colunas douradas e copa dourada texturizada; para vice-campeão do campeonato Municipal de futebol de campo.			
07	04	Troféu	Troféu medindo 130cm, base em madeira mdf sextavada, troféu dourado metalizado com detalhes texturizados para campeão do campeonato Municipal futsal entre firmas, para campeão do campeonato Municipal de futsal Força livre; para campeão do campeonato Municipal de futsal Fechado e para 17º campeonato municipal de futebol sete.			
08	03	Troféu	Troféu medindo 110cm, base em madeira mdf sextavada, troféu dourado metalizado com detalhes texturizados para vice campeão do campeonato Municipal futsal entre firmas; para vice campeão do campeonato Municipal de futsal força livre, para vice campeão do campeonato Municipal de futsal fechado.			
09	22	Troféu	Troféu medindo 40cm, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado;_01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato municipal futsal entre firmas; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato municipal de futsal força livre, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato municipal de futsal fechado; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futebol sete; 01 goleador e 01 goleiro			

			<p>menos vazado para campeonato Municipal de futebol de campo 2º quadro; 01 para campeão, 01 para vice-campeão, 01 para 3º lugar e 01 para 4º lugar do campeonato Municipal de bocha masculino; 01 para campeão, 01 para vice-campeão, 01 para 3º lugar e 01 para 4º lugar do campeonato Municipal de bocha entre casais na ACSAP; 01 para campeão, 01 para vice-campeão, 01 para 3º lugar e 01 para 4º lugar do campeonato de bocha no Clube do Marrecão.</p>			
10	26	Troféu	<p>Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, com base de madeira revestida com veludo e alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, para campeão; 01 para Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Juvenil, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Fraldinha, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Feminino, 01 para Campeonato Municipal de Futset Mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futset veteranos, 01 para Campeonato Pré-mirim de Futset, 01 para Campeonato Regional Interlocalidades; 01 para campeonato de futsete na localidade de Costa da Miraguaia; 01 para torneio Municipal de futsal na localidade de Barro Vermelho; 01 para torneio Municipal de futsal na Associação dos Caminhoneiros; 01 para 6º campeonato Municipal de futebol sete Rota Turística; 01 para 3º campeonato Municipal Serrano Interlocalidades de futebol sete; 01 para 4º Copa Municipal ACVC de futebol sete; 01 para Campeonato Municipal de futsal Infantil; 01 para campeonato Municipal de futebol sete Infantil; 01 para a Olimpíada</p>			

			Estudantil e 08 para torneio Municipal de laço.			
11	25	Troféu	Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, com base de madeira revestida com veludo e alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, para vice campeão ;_01 para Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Mirim, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Infantil, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Fraldinha, 01 para Campeonato Municipal de Futsal Feminino, 01 para Campeonato Municipal de Futset Mirim, 01 para Campeonato Municipal Pré-mirim de Futset, 01 para Campeonato Municipal veteranos de Futset, 01 para 14º Campeonato Municipal Regional Interlocalidades, 01 para campeonato de futsete na localidade de Costa da Miraguaia; 01 para torneio Municipal de futsal na localidade de Barro Vermelho; 01 para torneio Municipal de futsal na Associação dos Caminhoneiros; 01 para 6º campeonato Municipal de futebol sete Interlocalidades Rota Turística; 01 para 3º campeonato Municipal de futsete Serrano Interlocalidades; 01 para 4º Copa Municipal ACVC de futebol sete; 01 para campeonato Municipal de futsal Juvenil; 01 para campeonato Municipal de futsete pré - mirim e 08 para torneio Municipal de laço.			
12	02	Troféu	Troféu em abs, medindo 55cm , base e detalhes em azul, alças e copa douradas, para campeão.; 01 para Campeonato Municipal de Voleibol; 01 para Torneio Integração dos Funcionários Municipais.			
13	02	Troféu	Troféu em abs, medindo 45cm , base e detalhes em azul, alças e copa			

			douradas.; 01 para Campeonato Municipal de Voleibol, para vice-campeão; 01 para Torneio Integração dos Funcionários Municipais.			
14	32	Troféu	Troféu medindo 40cm, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado; 16 para Festival de Dança, 16 para Festival de Teatro.			
15	34	Troféu	Troféu medindo 30cm, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado.; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para Campeonato Municipal de Futsal Pré-Mirim, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal Mirim, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal Infantil, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal Juvenil, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal fraldinha, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsal Feminino, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsete Mirim, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsete veteranos, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futsete Pré-mirim, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 14º campeonato Municipal Regional Interlocalidades, 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal de futebol sete Infantil; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato de futsete na Localidade da Costa da Miraguaia; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para torneio Municipal de futsal na Localidade de Barro Vermelho; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para torneio Municipal na Associação dos Caminhoneiros; 01 goleador e 01 goleiro menos			

			vazado para 3º campeonato Municipal Serrano Interlocalidades de futsete; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 4º Copa Municipal ACVC; 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 5º campeonato Municipal de futebol sete interlocalidades rota turística.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma e Prazo de Entrega – A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, após solicitação por escrito pela Coodenadoria de Esportes deste Município, sendo que cada entrega deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias após cada solicitação e o transporte dos materiais serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento, Local de Entrega e Fiscalização - Os objetos deste contrato, serão recebidos, se aceitos, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, o servidor Coordenador de Esportes Sr. **PEDRO SOUZA DA SILVA**, designado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

- 3.1) Condições e qualidade dos materiais;
- 3.2) Se os materiais estão conforme com as especificações exigidas no respectivo edital, bem como, consignadas na proposta de preços; caso em contrário, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca dos materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada;
- 3.3) Os respectivos materiais deverão ser entregues, diretamente no Departamento de Esportes, localizado junto ao Ginásio de Esportes Municipal Caetano Tedesco, na Rua Bolívia, s/º, bairro Pitangueiras, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento - O valor total do contrato corresponde a R\$ ____ (_____). O pagamento será parcelado, correspondendo cada parcela, ao valor dos materiais solicitados e entregues no mês, com vencimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Para quitação de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos materiais e referência expressa, na Nota Fiscal, a **CARTA CONVITE Nº 020/2010** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

- 4.1) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 4.2) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA - 0002 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO – 2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESPESA-3.3.9.0.31.00.00.00.00–PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (442).

RUBRICA: 3.3.9.0.31.04.00.00.00 – PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1) Efetuar o pagamento, conforme o determinado na Cláusula Quarta, deste instrumento.

7.2) Efetuar a fiscalização deste contrato, bem como, o recebimento e aceitação dos objetos, o que será feito pelo Servidor PEDRO SOUZA DA SILVA, conforme preceitua a Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das responsabilidades da CONTRATADA:

8.1) Obedecer à cronologia da entrega dos materiais, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**, conforme previsto na Cláusula segunda;

8.2) Entregar os materiais na forma estabelecida no presente instrumento.

8.3) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.6) Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.7) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

8.9) Efetuar troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.10) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades:

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da secretaria, após será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei;

e) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

f) Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** que tenha sido multado antes de pagar a multa;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "g", da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

j) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do atraso do Pagamento: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 020/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, ____ de _____ de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela fiscalização:

PEDRO SOUZA DA SILVA
CPF

Item 2 e 3



Item 4 e 9



Item 5 e 6



Item 7



Item 8



Item 10 e 11



Item 12 e 13



Item 14 e 15

